



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 3 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe Sobre a Criação de Cargos no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo no Quadro de Cargos Efetivos – Geral (QCE) no Anexo I da Lei Complementar nº 201 de 1º de Agosto de 2023:

QDE VAGAS CRIADAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	44H	Ensino Médio completo com formação técnica suplementar ou Ensino Técnico em Enfermagem e Registro regular no COREN (Conselho Regional de Enfermagem)
01	ENFERMEIRO	44H	Ensino Superior completo em Enfermagem e Registro regular no COREN (Conselho Regional de Enfermagem)

Art. 2º Fica criado o cargo de provimento efetivo no Quadro de Cargos Efetivos – Magistério Público Municipal (QCE Magistério) no Anexo II - Parte A da Lei Complementar nº 201 de 1º de Agosto de 2023:

QDE VAGAS CRIADAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
01	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II EDUCAÇÃO ESPECIAL	30H	Ensino Superior completo, licenciatura de graduação plena em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial nos termos da Deliberação CEE 197/2021; ou Mestrado/Doutorado em Educação

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 3 de março de 2026.


NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandoth, 278 - Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Edis,

Apresento abaixo a justificativa para o presente Projeto de Lei:

- a criação dos cargos de 01 (um) Técnico em Enfermagem e 01 (um) Enfermeiro: No dia 18 de Dezembro de 2025, foi realizado junto ao Ministério da Saúde a solicitação do cadastramento do programa ESF (Estratégia Saúde da Família) no município de Vista Alegre do Alto, **há mais de 14 anos desativado**. O retorno do ESF traz de volta **a melhor e mais completa forma de cuidado na saúde do cidadão** (fonte: www.portal.gov.br). A Estratégia Saúde da Família, é o principal modelo de Atenção Primária à Saúde no Brasil (SUS), focando no atendimento preventivo e contínuo através de equipes multiprofissionais. Atua diretamente no território, reduzindo internações, melhorando a vacinação e acompanhando doenças crônicas (<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/esf>).

O modelo assistencial, focado no cuidado integral, prevenção de doenças e promoção da saúde familiar, é de imediata implantação, retornando no mesmo ponto de onde foi descredenciado, o atendimento do ESF, vem por meio do seu atendimento, visitar e cuidar de forma contínua cada munícipe dos bairros: Jardim Santa Rita, Jd Santa Helena, Jardim Primavera, Jardim Alvorada e Alto da Boa Vista. Junto ao Ministério da Saúde, no cadastramento do serviço, foi cadastrado a equipe do mesmo, da qual consta, os agentes comunitários de saúde (4), o técnico de enfermagem e o enfermeiro, todos que serão subsidiados pelo Governo Federal.

A solicitação da criação do ESF já foi aprovada por unanimidade pelo Conselho Municipal de Saúde e pela CIR Regional de Barretos, constando com sua deliberação CIB estando com toda documentação registrada e pronta para início.

Os Agentes Comunitários de Saúde tiveram os cargos criados em 2025 e foi realizado Concurso Público Municipal (nº 01/2025) para obter candidatos aprovados para referido cargo.

Ja o Enfermeiro e o Técnico em Enfermagem tiveram o concurso realizado em 2024 (nº 01/2024) existindo portanto candidatos aprovados que serão convocados para atuarem neste Programa de Estratégia da Família.

- a criação de 01 (um) cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II Educação Especial: A criação de um novo cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II Educação Especial justifica-se, principalmente, pelo aumento na demanda de alunos público-alvo da educação especial (deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação) e pela necessidade de garantir a qualidade e a conformidade legal do atendimento.

1. Fundamentação Legal e Inclusão Escolar garantida ao aluno da educação especial:

- Direito Constitucional e LDB: A educação inclusiva é um direito, e a LDB (Lei Federal nº 9.394/1996) e o Decreto Federal nº 7.611/2011 determinam o Educação Especial como transversal e obrigatório para eliminar barreiras, garantindo o acesso e a permanência de alunos com deficiência no ensino regular.

un3



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



- Conformidade com Normas Superiores: A criação do cargo atende às diretrizes do MEC, que exigem a organização de salas de recursos multifuncionais, assegurando a inclusão efetiva.

2. Aumento da Demanda e Qualidade do Atendimento

- Identificação de Novos Alunos: O aumento de matrículas de crianças que necessitam de atendimento especializado individualizado exige uma equipe de Educação Especial mais robusta.
- Atendimento Individualizado: O número elevado de crianças por professor dificulta a atenção individualizada, tornando o aumento da equipe essencial para um trabalho personalizado, com foco nas habilidades funcionais de cada aluno.
- Educação Especial como Suporte à Sala Comum: O professor de Educação Especial não atua apenas isoladamente, mas em parceria com professores da sala regular, colaborando na adaptação de atividades e materiais, o que potencializa a inclusão

Atenciosamente,


NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - CRIAÇÃO DE CARGOS
RELATÓRIO DETALHADO DA GERAÇÃO DE DESPESA CONTINUADA

04/03/2026

AUMENTO DE DESPESA			ANO BASE		2026	10 MESES
QUANT.	CARGOS CRIADOS PELO PROJETO	REMUNERAÇÃO MENSAL	ENCARGOS MENSAL	TOTAL MENSAL ACUMULADO	TOTAL ANUAL	
1	Professor Educação Básica II PEB II Ed. Especial 30 horas	4.581,00	778,77	5.359,77	55.366,42	
1	Técnico de Enfermagem 44 horas	4.163,00	707,71	4.870,71	50.314,43	
1	Emfermeiro 44 horas	6.110,00	1.038,70	7.148,70	73.846,07	
	TOTAL MENSAL	14.854,00	2.525,18	17.379,18	179.526,93	

REDUÇÃO DE DESPESA			ANO BASE		2026	
QUANT.	CARGOS	REMUNERAÇÃO MENSAL	ENCARGOS MENSAL	TOTAL MENSAL ACUMULADO	TOTAL ANUAL	
	TOTAL MENSAL	-	-	-	-	

AUMENTO DE DESPESA MENSAL	14.854,00	2.525,18	17.379,18	179.526,93
AUMENTO DE DESPESA ANUAL - EXERCÍCIO 2026				179.526,93
AUMENTO DE DESPESA ANUAL - EXERCÍCIO 2027				249.168,01
AUMENTO DE DESPESA ANUAL - EXERCÍCIO 2028				259.134,73

CARGOS A SEREM CRIADOS	3
CARGOS A SEREM EXTINTOS	0

ACRÉSCIMO DE RECEITA

OS RECURSOS PARA ESTA DESPESA JÁ ESTÁ SENDO REPASSADOS PELO MINISTERIO DA SAUDE, PORTANTO, HAVERÁ UM ACRÉSCIMO DE RECEITA NOS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS E COM ISSO A CRIAÇÃO DOS CARGOS NÃO IMPACTARÁ FINANCEIRAMENTE O MUNICÍPIO.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO		
IMPACTO NO EXERCÍCIO 2026		-
IMPACTO NO EXERCÍCIO 2027		-
IMPACTO NO EXERCÍCIO 2028		-

Handwritten signature

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8300
www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
Lei Complementar nº 101, art. 16				
AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL				
04/03/2026				
PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO				
	2026	2027	2028	
Alíquota INSS	16,00	20,00	20,00	
Alíquota Suplementar INSS	1,00	1,00	1,00	
RGA Estimado (PPA)	0,00%	4,00%	4,00%	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
	2026	2027	2028	
Aumento de Despesa	179.526,93	249.168,01	259.134,73	
Aumento de Receita	179.526,93	249.168,01	259.134,73	
Impacto	0,00	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO ÍNDICE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (LRF)				
	2026	2027	2028	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	65.100.000,00	68.000.000,00	71.000.000,00	
Aumento da RCL	179.526,93	249.168,01	259.134,73	
DESPESA PESSOAL ATUAL	26.490.000,00	27.550.000,00	28.652.000,00	
Acréscimo da Despesa de Pessoal	179.526,93	249.168,01	259.134,73	
Índice Atual	40,69%	40,51%	40,35%	
Variação do índice	0,28%	0,37%	0,36%	
DESPESA TOTAL COM ACRÉSCIMO	26.669.526,93	27.799.168,01	28.911.134,73	
Índice Futuro	40,85%	40,73%	40,57%	
Limite Prudencial	48,60%	31.638.600,00	33.048.000,00	34.506.000,00
Margem disponível		4.969.073,07	5.248.831,99	5.594.865,27
Limite Impeditivo	54,00%	35.154.000,00	36.720.000,00	38.340.000,00
Margem disponível		8.484.473,07	8.920.831,99	9.428.865,27

3